

Enc: Ofício nº 394.2018-2ªCD-decisão

Presidencia

qua 28/11/2018 15:12

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@ferj.com.br) <secretaria@ferj.com.br>;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 28 de novembro de 2018 15:08**Para:** Presidencia**Assunto:** Enc: Ofício nº 394.2018-2ªCD-decisão

De: Claudia Mercuri**Enviado:** quarta-feira, 28 de novembro de 2018 14:00**Para:** Rs Administrativo; Rs Competicao; Rs Presidencia; Rs Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; VascodaGama.00007RJ; Internacional.00009RS**Cc:** Rogério Pastl; paulomaximo@pauloreisadv.com.br**Assunto:** Ofício nº 394.2018-2ªCD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação Gaúcha de Futebol

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio, 28.11.2018**Ofício Nº 394/2018– 2ª CD**

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 27 de novembro de 2018, decidiu:

PROCESSO Nº 173/2018 -Jogo: C.R. Vasco da Gama (RJ) X S.C. Internacional (RS)- categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro Série A. **Denunciados:** Paulo Cesar Lopes Gusmão , Dirigente do C.R.Vasco da Gama, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Andre Louis Rodrigues de Souza, Supervisor do C.R.Vasco da Gama, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Fabrício dos Santos Silva, atleta do C.R.Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD; Club de Regatas Vasco da Gama, incurso no Art. 213 inciso III do CBJD; Carlos Henrique Poisl Junior, médico do S.C. Internacional, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Edenilson Andrade dos Santos, atleta do S.C. Internacional, incurso no Art. 243-F §1º do CBJD; Marcelo Feijó de Medeiros, Presidente do S.C. Internacional, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD;

Roberto Mello, Vice-Presidente do S.C. Internacional, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Sport Club Internacional, incurso no Art. 258-D do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Paulo Cesar Lopes Gusmão , Dirigente do C.R.Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD; absolver Andre Louis Rodrigues de Souza, Supervisor do C.R.Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD; absolver Fabrício dos Santos Silva, atleta do C.R.Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD; absolver Club de Regatas Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 213 inciso III do CBJD; absolver Carlos Henrique Poisl Junior, médico do S.C. Internacional, quanto a imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Edenilson Andrade dos Santos, do S.C. Internacional, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F§1º do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli que o suspendia por 02 partida, mantendo a desclassificação para o Art. 258 do CBJD; por unanimidade de votos, absolver Marcelo Feijó de Medeiros, Presidente do S.C. Internacional, quanto a imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD; absolver Roberto Mello, Vice-Presidente do S.C. Internacional, quanto a imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD e, multar o Sport Club Internacional em R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art.258-D do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.**A Procuradoria requereu lavratura do acórdão”**

Funcionou na defesa do SC Internacional-Dr. Rogério Pastl, que apresentou prova documental

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama-Dr. Paulo Rubens Sousa Máximo Filho
Prova de DVD da Procuradoria

Depoimento pessoal por videoconferência- Sr. Marcelo Feijó Medeiros, Presidente do SC Internacional

Depoimento pessoal por videoconferência- Sr. Roberto Mello, Vice-Presidente do SC Internacional

Depoimento pessoal do atleta Edenilson Andrade dos Santos, do SC Internacional.
(gravado)

Favor acusar recebimento

Favor dar ciência aos interessados.

Atenciosamente.

Claudia Mercuri

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente

28/11/18

Ofício: 394/18-2º CD